



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 597

16 DE FEVEREIRO DE 1998.

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a efetuar o pagamento do 13º salário e férias aos Secretários Municipais e/ou os Cargos equivalentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tabuleiro do Norte autorizado a efetuar o pagamento do 13º salário e férias aos Secretários Municipais e/ou Cargos equivalentes.

Art. 2º - Ficam convalidados todos os pagamentos relacionados aos estabelecidos no art. 1º, desta lei, a partir de 02 de janeiro de 1997.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 16 de fevereiro de 1998.


José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal